

**TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024**

**1. FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nos termos do Inciso II e §2º, do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, regulamentado pela Resolução 017/CISAMREC/2023.

**2. JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se faz necessária tendo em vista o quantitativo de documentos físicos, arquivos e pastas digitais gerados na execução das atividades da entidade e visa garantir o armazenamento destes documentos, arquivos, pastas e dados em plataforma web de segurança digital ou nuvem privada personalizada, as quais serão sincronizadas com todos os desktops e softwares instalados nos computadores utilizados para execuções dos serviços da entidade. A contratação também visa garantir a transição das cargas de trabalho para as nuvens, proporcionando maior segurança aos documentos e arquivos no caso intercorrências físicas nos hardwares capazes de danificação ou perda dos arquivos e pastas digitais armazenadas nos equipamentos computadorizados físicos da instituição, bem como de casos fortuitos e de força maior, que possam causar destruições dos equipamentos e documentos físicos, bem como a eliminação de riscos de segurança, como privacidade de dados e ameaças on-line.

**3. OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços, especializada em fornecimento de licença de uso de software, de plataforma web de segurança digital (nuvem privada), para armazenamento de documentos, arquivos e pastas geradas na execução das atividades administrativa, contábeis e financeiras do CISAMREC, com recursos de sincronização, gerenciamento, comunicação, compartilhamento e disponibilidade de espaço no quantitativo inicial de 500 GB (quinhentos gibas bytes), sem limite de usuários, possibilitando a edição e visualização de documentos online nos formatos Word, Excel, PDF e Power Point (.DOCX/.XLSX/.PPTX), inclusive com a disponibilidade de suporte técnico.

**4. PAGAMENTO:** O pagamento será realizado, mensal e consecutivo, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente aos serviços prestados, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária para crédito em conta corrente de titularidade da contratada, por esta indicada, atestado pelo setor competente, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.

**4.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**4.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.3.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**5. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Poderão ser contratadas as pessoas jurídicas de direito privado, empresários e sociedades empresárias, registradas e sediadas no território brasileiro, cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) sejam compatíveis com o objeto a ser contratado, que atendam a todas as legislações pertinentes,

exigências, especificações e normas contidas neste termo, no contrato e seus anexos.

**5.1.** Os serviços de implantação, suporte técnico e treinamento da plataforma serão executados nas dependências da sede da CONTRATANTE e, quando viável, de forma online ou remota, de acordo com as necessidades e demandas desta.

**5.2.** Os serviços objetos deste contrato e sua execução deverão ser disponibilizados no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível do CONTRATADO e mediante anuência do CONTRATANTE.

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Para a habilitação, formalização ou prorrogação do prazo de vigência contratual, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e verificar a regularidade fiscal da contratada, juntando-as no respectivo processo, os seguintes documentos e certidões:

#### **I - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- e) Regular Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME), ativo;

#### **II - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Fundo de Garantia:**

- a) Regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, da sede e da filial da Contratada, conforme o caso;
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito-CND expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de onde se encontrar a sede e filial da Contratada, conforme o caso, podendo ser dispensada se tratar-se de empresa cuja atividade não compreenda a tributação de ICMS;
- c) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão conjunta negativa de débitos-CND, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

#### **III – Econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**6.1.** As certidões acima referenciadas deverão ser apresentadas com prazo de validade de até 60 dias da data da sua emissão, através de site oficiais dos respectivos órgãos oficiais, no formato PDF (Portable Document Format), que possibilite a verificação de suas autenticidades;

**6.2.** Os documentos não emitidos por órgãos oficiais, deverão ser apresentados por e-mail e/ou postados através de Portal Eletrônicos, devidamente digitalizados no formato PDF (Portable Document Format), podendo ser exigido pela administração a apresentação do original para comprovação de sua autenticidade.

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE se obriga a

efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica e a fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA.

- 7.1. Prestar todas as informações pertinentes e necessárias as execuções do objeto;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como fornecer os dados e informações necessárias para boa execução dos serviços, objeto deste instrumento e alertar a CONTRATADA das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.3. Esclarecer as dúvidas e indagações, por meio da fiscalização do Contrato;
- 7.4. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços contratados;
- 7.6. Aferir com a CONTRATADA, os serviços entregues;
- 7.7. Homologar os serviços entregues;
- 7.8. Demais termos e condições estabelecidas no instrumento contratual.

**8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** São de responsabilidade e obrigações da contratada:

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO de forma direta, realizando os serviços conforme especificado na cláusula primeira, executando, fornecendo e cumprindo integralmente com as disposições deste instrumento, legislações, resoluções e normativas que disciplinam os serviços a serem prestados;
- 8.2. Pagar todos os encargos tributários, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, fretes, seguros, tarifas, despesas de combustível, equipamentos de segurança, dentre outros incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 8.3. Manter sigilo das informações do contratante.
- 8.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE e/ou terceiros pelos danos e prejuízos provocados por si ou por seus prepostos, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, quando do cumprimento do objeto contratual e desde que a responsabilidade lhes seja imputável;
- 8.5. A CONTRATADA ressarcirá os danos advindos de ação, falha ou omissão na prestação dos serviços, com a imediata e integral reposição do software, arquivos e congêneres;
- 8.6. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, cabendo a esta providenciar o imediato afastamento de qualquer um que a critério do CONTRATANTE se torne inconveniente aos serviços contratados;
- 8.7. Executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, através de profissionais capacitados;
- 8.8. Acompanhar a execução dos serviços quando realizados por preposto, e efetivar as retificações que se fizerem necessárias;
- 8.9. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir inclusive quanto a execução causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação;
- 8.10. Fornecer a qualquer momento, todas as informações dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;
- 8.11. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com a demanda e disponibilidade técnica, em consonância com as normas aplicáveis aos serviços contratados;
- 8.12. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- 8.13. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, assim como todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

**8.14.** A contratada deve responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho;

**8.15.** A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

**8.16.** A contratada deve relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas prestações de serviços;

**8.17.** Garantir à CONTRATANTE cópia dos arquivos e bancos de dados, no caso rescisão ou encerramento do contrato;

**8.18.** Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo jurídico e/ou administrativo com o CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias a eles pertinentes;

**8.19.** A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária do CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Unidade: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção do CISAMREC

Elem.: (10) 3.3.90.00.00.00.00.0200

**10. PRAZO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO:** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

**I** - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

**II** - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

**III** - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.1.** O contrato iniciará na data da sua assinatura, devendo ser publicado o seu extrato, para sua eficácia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e no site da instituição e; no prazo de 10 (dez) dias úteis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos inciso II, do Art. 94 da Lei nº. 14.133/2001;

**10.2.** A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**10.3.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da contratada poderá ensejar a revisão das condições estipuladas ou a sua extinção.

**11. EXTINÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL:** A extinção ou rescisão contratual obedecerá às disposições contidas no artigo 137 e ss, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, no que couber.

**11.1.** Salvo nos casos de rescisão e rescisão contratual, a resolução contratual deverá ser oficialmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.2.** A contratada reconhece desde já os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa;

**11.3.** Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada à outra parte, com 60 (sessenta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

**11.4.** A contratada poderá solicitar a resolução contratual no caso de descumprimento, pelo contratante, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso nos pagamentos superiores a 90 (noventa) dias, nos termos da lei 14.133/2021;

**11.5.** Em caso de rescisão ou resolução contratual por parte do CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da efetiva extinção do contrato.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:** As demais condições, execução, obrigações, responsabilidades, sanções, dentre outras, são aquelas firmadas na minuta do contrato e seus anexos.

Criciúma SC, 21 de junho de 2024.

**MARIA DA GRAÇA RONSONI**  
Agente de Contratação do CISAMREC